

TRABALHO EM CONJUNTO

Ontem (05) aconteceu a 10ª Sessão Ordinária de 2022 na Câmara Municipal de Marinópolis.

Na ocasião tivemos as ilustres presenças do Prefeito Evaldo e Vice-Prefeita Neuci, que foram prestigiar a sessão.

É muito importante o diálogo entre os dois poderes, para que projetos em prol do município sejam analisados e executados, fato que vem ocorrendo com frequência na atual administração.

O Presidente da Câmara Guego ressaltou que sempre tem suas solicitações atendidas pelo prefeito e que estão sempre em contato nas viagens realizadas para a captação de recursos.

O Prefeito Evaldo aproveitou o momento para anunciar as últimas conquistas que Marinópolis recebeu, adiantou algumas novidades que ainda estão por vir e ainda destacou o grande trabalho que o Governador Rodrigo Garcia vem realizando juntamente com os Deputados de nossa região.

Queremos agradecer ao Prefeito Evaldo e Vice Neuci pela presença e que a Câmara Municipal está sempre de portas abertas para visitas, debates e discussões de novos projetos.



Detran-SP registra em junho o maior número de recusas a bafômetro

Dados do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo (Detran.SP) apontam que o mês de junho foi o que teve mais registros de multas a motoristas por recusa ao teste de etilômetro (bafômetro) durante as fiscalizações da Operação Direção Segura Integrada (ODSI) desde o início de 2022. Foram 485 autuações do tipo, o que corresponde a 93,4% do total de infrações por alcoolemia do mês: 519.

Em junho, a quantidade de motoristas que se recusaram a soprar o equipamento foi 1,4% superior à registrada em maio. Na ocasião, das 585 infrações contabilizadas, 478 foram para condutores que não fizeram o teste.

O valor da multa é de R\$ 2.934,70, e os condutores responderão a processo de suspensão da carteira de habilitação. No caso de reincidência no período de 12 meses, a pena será aplicada em dobro, ou seja, R\$ 5.869,40, além da cassação da CNH.

Além dos 485 motoristas autuados por não realizarem o teste, outros 28 responderão por dirigir sob influência de álcool - quando o bafômetro aponta até 0,34 miligramas de álcool por litro de ar expelido. Nesses casos, a punição é a mesma aplicada aos condutores que se recusam a fazer o teste do bafômetro.

Vale lembrar que tanto dirigir sob a influência de álcool quanto

recusar-se a soprar o bafômetro são consideradas infrações gravíssimas, de acordo com os artigos 165 e 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Outros seis motoristas foram multados (1,15% do total das infrações) por embriaguez ao volante, pois apresentaram mais de 0,34 miligramas de álcool por litro de ar expelido. Eles responderão na Justiça por crime de trânsito. Se condenados, poderão cumprir de seis meses a três anos de prisão, conforme prevê a Lei Seca, também conhecida como "tolerância zero".

Um dado que chama atenção é que, enquanto os casos de recusa a bafômetro cresceram em junho,

os de dirigir sob influência de álcool e de embriaguez ao volante diminuíram. Em maio, 89 condutores foram flagrados nas operações com até 0,34 miligramas por litro de ar expelido e 18 foram autuados por embriaguez.

As blitzes foram realizadas nas cidades de São Paulo, Fernandópolis, Rio Claro, Indaiatuba, Olímpia, Piracicaba, Osasco, Penápolis, São Vicente, Salto, Santo André, Bragança Paulista, Presidente Prudente, Americana, São José do Rio Preto, Campos do Jordão, Bauri, Votuporanga, Ribeirão Preto, Botucatu, Araçatuba, Brodowski, Peruíbe, Campinas, Novo Horizonte, Dracena, Guarulhos, Mauá e Pindamonhangaba.

CASA DO LAVRADOR
— Agropecuária —

Rua XV de Novembro N° 46-80
Centro - Palmeira D'Oeste/SP
(17) 3651-1547

Clinica referência na região em implantes dentários e próteses sobre implantes.

Sorria com confiança!

Agende sua avaliação!
17 99629.9213

Nossos Serviços:
Clínica Geral
Ortodontia
Tratamento de Canal
Clareamento Dental
Próteses Fixas e Móveis
Lentes de Contato Dental
Lipopapada
Botox / Preenchimento

UNIDADES em AURIFLAMA e PEREIRA BARRETO
PALMEIRA D' OESTE
Rua Mal. Humberto A. Castelo Branco, 4867 - Centro

TIPOESTE
OFF-SET
TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA-ME

Você imagina, a gente imprime!

Cartões de Visita
Panfletos
Cardápios
Pastas
Receituários
Encadernações
Fichas e Formulários
Carimbos

Envelopes
Adesivos de Vinil e Troca de Óleo
Faixas
Banners
Brindes Personalizados
Imãs de Geladeira
Comanda e Talões

17 99636-2825 | 17 99602-6490
Av. Carlos Gomes nº 4960 | Palmeira D' Oeste/SP
graficatiipoeste@gmail.com

SAIA JÁ DO ALUGUEL

PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Minha Casa Minha Vida

Alan Mattos
Engenheiro Civil - CREA 5069303723
1799634-1740

ANUNCIE AQUI!

deixe sua empresa mais visível.

(17) 99632-1119



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -
Centro - Palmeira d'Oeste



Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes
Tiragem: 500 exemplares

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com

Diagramação e Impressão:

Designer Gráfico: Renato Furlan Neto (17) 99755-6687
Impressão Editora JG Rio Preto - CNPJ 00.273.211/0001-06 - FONE (17) 3224-9175

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Palmeira D'Oeste
Foro de Palmeira D'Oeste
Vara Única
Rua XV de Novembro, 4871, , Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000302-65.2022.8.26.0414
Classe - Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária
Requerente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes

Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000302-65.2022.8.26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Marin Toledo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a propriedade do Lote B da Quadra 59, localizado à rua XV de Novembro, município de Maringá, SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oste, aos 13 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955, Centro
Fone/Fax: (17) 3651-1212 = CEP: 15.720-000
CNPJ: 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 02/2016, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 18 de julho de 2022, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Félix de Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
AUXILIAR DA TESOUREARIA	2º	MARIANE GARÉ ORTUNHO	50,00

Palmeira d'Oeste - SP, 08 de julho de 2022.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955, Centro
Fone/Fax: (17) 3651-1212 = CEP: 15.720-000
CNPJ: 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 01/2022, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 1º de agosto de 2022, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Félix de Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
ENFERMEIRO	1º	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	75,00

Palmeira d'Oeste - SP, 08 de julho de 2022.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

Drogaria Parati
Dedicada a você

AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

NUTRIAGRO D'OESTE

J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.
Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE
FORO DE PALMEIRA D'OESTE
VARA ÚNICA
Rua XV de Novembro, 4871, , Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002362-16.2019.8.26.0414
Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Celso Luiz Beteti
Requerido: Gabriel de Souza Beteti

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GABRIEL DE SOUZA BETETI, REQUERIDO POR CELSO LUIZ BETETI - PROCESSO Nº 1002362-16.2019.8.26.0414.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/04/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de GABRIEL DE SOUZA BETETI, brasileiro, solteiro, inválido, RG 39700152-6, CPF. 378.894.068-94, com endereço à Chácara São João, s/n, Córrego do Macumã, Zona Rural, CEP 15720-000, Palmeira D'oste - SP, , declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Celso Luiz Beteti, brasileiro, casado, electricista, RG.30256585, CPF. 273.355.578-28, Chácara São João, s/n, Córrego do Macumã, Zona Rural, CEP 15720-000, PALMEIRA D OESTE - SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oste, aos 02 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955, Centro
Fone/Fax: (17) 3651-1212 = CEP: 15.720-000
CNPJ: 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal nº. 01/2022, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 18 de julho de 2022, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Félix de Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
FAXINEIRA	1º	CLARENILDA ZANON	67,50
	2º	MARLI FELIX MOURA	65,00
TRATORISTA	1º	MARCELO MARTIR QUEIROZ	117,50

Palmeira d'Oeste - SP, 07 de julho de 2022.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955, Centro
Fone/Fax: (17) 3651-1212 = CEP: 15.720-000
CNPJ: 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 18 de julho de 2022, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Félix de Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21º	EBER BARRIONUEVO	52,50

Palmeira d'Oeste - SP, 07 de julho de 2022.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955, Centro
Fone/Fax: (17) 3651-1212 = CEP: 15.720-000
CNPJ: 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 18 de julho de 2022, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Félix de Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22º	DANIELA BARROS DE OLIVEIRA	52,50

Palmeira d'Oeste - SP, 08 de julho de 2022.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955, Centro
Fone/Fax: (17) 3651-1212 = CEP: 15.720-000
CNPJ: 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 18 de julho de 2022, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Félix de Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22º	DANIELA BARROS DE OLIVEIRA	52,50

Palmeira d'Oeste - SP, 08 de julho de 2022.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO NO ANEXO I, QUADRO A, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado no Anexo I, Quadro A (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo), providas dos seguintes Cargos:

2 (dois) Cargos de Auxiliar da Tesouraria – Efetivo – 40 horas semanais, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “2”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.975, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Caminhão Compactador de Lixo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.09	Serviços Urbanos	
02.09.01	Obras e serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0033	Setor de obras e serviços urbanos	
15.451.0033.1038.0000	Caminhão Compactador de Lixo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	
450.000,00		
	Código de aplicação	100.224
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	
120.000,00		
	Código de aplicação	110.000
Total do Credito especial.....		R\$ 570.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 450.000,00e a contrapartida no valor de R\$ 120.000,00, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.976, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 714.163,90 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA

MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com reforma e revitalização do estádio municipal Domingos de Marques, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.07	Educação Física e Desportos	
02.07.01	Desportos e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0027	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	
27.812.0027.1037.0000	Reforma e revitalização do estádio municipal Domingos de Marques.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$
650.000,00		
	Código de aplicação	100.223
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$
64.163,90		
	Código de aplicação	110.000
Total do Credito especial.....		R\$
714.163,90		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 650.000,00 e a contrapartida no valor de R\$ 64.163,90, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.977, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde 2022, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.08	Saúde	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0030	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0030.1039.0000	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde 2022.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 265.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...	R\$ 50.000,00
	(Código de Aplicação 301.017)	
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 315.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 315.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.978, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 353.373,38 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Revitalização da Avenida Vereador Narciso Gambarato distrito de Dalas no município de Palmeira d'Oeste, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.09	Serviços Urbanos	
02.09.01	Obras e serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0033	Setor de obras e serviços urbanos	
15.451.0033.1036.0000	Revitalização da Avenida Vereador Narciso Gambarato distrito de Dalas no município de Palmeira d'Oeste/SP.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
	Código de aplicação	100.222
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 53.373,38
	Código de aplicação	110.000
Total do Credito especial.....		R\$ 353.373,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 300.000,00 e a contrapartida no valor de R\$ 53.373,38, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL N.º 2.979, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“QUE RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – ESPECIALMENTE NA RESOLUÇÃO Nº. 01/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado a 3ª alteração e consolidação do contrato de consórcio público – especialmente na resolução nº. 01/2012 de 20 de novembro de 2012 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, nos termos da Resolução nº. 01 de 26 de abril de 2022 em que este Município é consorciado;

I – A Resolução nº. 01 de 26 de abril de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ – passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
–

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.980, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 13.605,85 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Recurso Benefícios Eventuais 2022, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.12	Assistência
02.12.01	Assistência Social Geral
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0037	Assistência Social Geral
08.244.0037.1049.0000	Recurso Benefícios Eventuais 2022
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 13.605,85
	(Código de Aplicação 500.207)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 13.605,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento da Secretaria do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 13.605,85.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.981, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 5.548,90 (CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Recursos-Fortalecimento das Ações do Cadastro Único, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.12	Assistência
02.12.01	Assistência Social Geral
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0037	Assistência Social Geral
08.244.0037.1048.0000	Recursos-Fortalecimento das Ações do Cadastro Único.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 4.694,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 854,40
	(Código de Aplicação 500.206)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 5.548,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento da Secretaria do Desenvolvimento no valor de R\$ 5.548,90.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.982, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Aquisição de Equipamentos para o ESF Viver Bem, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0030	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0030.1051.0000	Aquisição de Equipamentos para o ESF Viver Bem
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
	(Código de Aplicação 301.018)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.983, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E FIRMAR E GERIR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI Nº13.019/2014 COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMEIRA D’ OESTE/SP, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei abre crédito Adicional especial e firmar e gerir Parceria nos termos da Lei nº13.019/2014, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmeira d’ Oeste/SP, beneficiária da emenda parlamentar nº2022.072.34478 na forma que especifica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d’ Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 3º-Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Estadual da Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.984, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E FIRMAR E GERIR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI Nº13.019/2014 COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMEIRA D’ OESTE/SP, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei abre crédito Adicional especial e firmar e gerir Parceria nos termos da Lei nº13.019/2014, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmeira d’ Oeste/SP, beneficiária da emenda parlamentar na forma que especifica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 70.000,000 (setenta mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d’ Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 3º - Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.985, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E FIRMAR E GERIR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI Nº13.019/2014 COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMEIRA D’ OESTE/SP, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei abre crédito Adicional especial e firmar e gerir Parceria nos termos da Lei nº13.019/2014, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmeira d’ Oeste/SP, beneficiária da emenda parlamentar na forma que especifica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 100.000,000 (cem mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d’ Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 3º-Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.986, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E FIRMAR E GERIR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI Nº13.019/2014 COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMEIRA D’ OESTE/SP, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei abre crédito Adicional especial e firmar e gerir Parceria nos termos da Lei nº13.019/2014, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmeira d' Oeste/SP, beneficiária da emenda parlamentar nº2022.234.38421 na forma que especifica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 90.000,000 (noventa mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d' Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 3º-Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Estadual da Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
<hr/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.987, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D' OESTE/SP COMO RECURSO RECEBIDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei abre crédito Adicional especial e firma convênio, com recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme Proposta nº.36000458428202200, Emenda nº81000311, da Portaria nº1452/2022 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d' Oeste/SP, na forma que especifica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d' Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 3º-Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Nacional da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
<hr/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.988, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D' OESTE/SP COMO RECURSO RECEBIDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei abre crédito Adicional especial e firma convênio, com recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme Proposta nº.36000458429202200, Emenda nº81000311, da Portaria nº1452/2022 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d' Oeste/SP, na forma que especifica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d'

Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Art. 3º - Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Nacional da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
<hr/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.989, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesa com Custeio Estadual Emenda nº 2022.036.38476, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0030	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0030.1052.0000	Custeio Estadual Emenda nº 2022.036.38476
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
	(Código de Aplicação 301.019)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
<hr/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.990, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesa com Aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0031	Média e Alta Complexidade, Ambulatorial.
10.302.0031.1053.0000	Aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 50.000,00	(Código de Aplicação 302.006)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 50.000,00.	
Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.	
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.	
REINALDO SAVAZI	
Prefeito Municipal	
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.	
Luiz Carlos Felício	
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento	
<hr/>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.991, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Local: 020201 – Secretária e Administração

04.122.0007.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secr. Administrativa
Ficha: 36 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Ficha: 38 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Local: 020302 - Encargos Especiais

28.843.0000.2060.0000 – Contribuição ao PASEP

Ficha: 55 – 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 150.000,00

Local: 020801 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0030.2250.0000 – Manutenção das Atividades das Ações Básica da Saúde

Ficha: 224 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Local: 020901 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0034.2310.0000 – Manutenção das Ativ. Das Vias e Logradouros Públicos.

Ficha: 282 - Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Ficha: 283 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Local: 021301- Conservação de Obras de Artes e Estradas Municipal

26.782.0038.2450.0000 – Manutenção das Atividades do S.M.E.R

Ficha: 316 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

Ficha: 318 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Local: 021401 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Ficha: 319 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 1.430.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.430.000,00.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
<hr/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.992, DE 08 DE JULHO DE 2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2.946, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.946, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-S LEI MUNICIPAL N.º 2.993, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades do Fundo Municipal das Crianças e Adolescente até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação

Art. 2º - Para dar a cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos recebidos da Receita Federal proveniente das doações oriundas das deduções do Imposto de Renda ao Fun-do Municipal das Crianças e Adolescente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL N.º 2.994, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS RE-AIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste			
02	Prefeitura Municipal			
02.12	Assistência			
02.12.01	Assistência Social Geral			
08	Assistência Social			
08.241	Assistência ao Idoso			
08.241.0036	Integração Social do Idoso			
08.241.0036.2340.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.500,00			
(Código de Aplicação 500.208)				
Total	do	Crédito	Adicional	Espe-
				cial.....R\$ 4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento da Receita Federal proveniente das doações oriundas das deduções do Imposto de Renda ao Fundo Municipal do Idoso no

valor de até R\$ 4.500,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP PORTARIA N.º 160 DE 15 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Pau-lo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 15/06/2.022, a Sr.ª. LUDIMILA DAMASCENO CO-LOMBO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alcadio Martin nº 4221, Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 40.573.116-4, CPF. n.º 366.671.408-03, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado em 20/05/2.022 para o emprego de PSICÓLOGO, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 18.1 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposi-ções em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 15 de junho de 2.022.

Reinaldo Savazi

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oes-te - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP PORTARIA N.º 161 DE 21 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Pau-lo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 21/06/2.022, o Sr. ADRIANO DA SILVA ZENE-RATTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 4230, Centro na cidade de Palmeira d'Oeste – SP, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 48.305.437-9, CPF. n.º 409.179.698-20, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado de 20/05/2.022 para o emprego de MOTORISTA, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 02 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposi-ções em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 21 de junho de 2.022.

Reinaldo Savazi

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oes-te - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP PORTARIA N.º 162, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, a pedido, o Senhor MATHEUS PIRES GARCIA, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 43.482.545-1 e do CPF nº. 436.422.588-67, na qual mesmo exerceu desde 07 de maio de 2018, o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE JULHO DE 2022.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oes-te-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP PORTARIA N.º 163 DE 1º DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 1º/07/2022, o Sr. MATHEUS PIRES GARCIA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Morato de Toledo, nº. 56-70, Centro, Palmeira d'Oeste/SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.482.545-1, CPF nº 436.422.588-67, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital nº 01/2022, datado de 20/05/2022 para o emprego de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 03 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposi-ções em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 1º de julho de 2022.

Reinaldo Savazi

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oes-te - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP PORTARIA N.º 164 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 04/07/2022, o Sr. DANIEL SILVA DE LIMA, brasilei-ro, casado, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº. 430, Centro, Dirce Reis/SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.279.360-3, CPF nº 217.647.148-22, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital nº 01/2022, datado de 20/05/2022 para o emprego de MOTO-RISTA, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 02 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposi-ções em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 04 de julho de 2022.

Reinaldo Savazi

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oes-te - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP PORTARIA N.º 165 DE 05 DE JULHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Pau-lo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 05/07/2.022, o Sr. FERNANDO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida nº 3437, C/JH João José Dias na cidade de Palmeira d'Oeste – SP, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 46.235.449-0, CPF. n.º 375.715.968-31, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado de 20/05/2.022 para o emprego de MOTORISTA, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 02 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposi-ções em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 05 de julho de 2.022.

Reinaldo Savazi

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oes-te - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CONTRATADO: SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS LTDA

OBJETO: Aditamento do contrato nº. 93/2021.

OBJETIVANDO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência, Assessoria e Orientação em Gestão Patrimonial no Município de Santa Salete/SP.

Prorrogação de Prazo.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 20 de junho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Onde se lê: 21 de julho de 2022.
Leia se: 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 07 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 46/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal desta cidade de Santa Salete, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2022 – Processo nº 46/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: AUTO POSTO SANTA SALETE LTDA, objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 04 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº. 46/2022
Modalidade Pregão Presencial Nº. 18/2022
Ata de Registro de Preços Nº. 06/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

Contrato Nº 68/2022
Contratada AUTO POSTO SANTA SALETE LTDA
Valor Total R\$ 1.408.050,00 (um milhão quatrocentos e oito mil e cinquenta reais).
Vigência 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 04 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 64/2022
Dispensa de Licitação
ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2022 31/2022
Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERVTO DO VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contrato Nº 78/2022

Contratada GUSTAVO HENRIQUE LEMES GONÇALVES 33747886884
Valor R\$ 4.954,75 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência Até 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 08 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 64/2022
Dispensa de Licitação
ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2022 31/2022
Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERVTO DO VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contrato Nº 78/2022
Contratada GUSTAVO HENRIQUE LEMES GONÇALVES 33747886884
Valor R\$ 4.954,75 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência Até 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 08 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 08 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 43/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal desta cidade de Santa Salete, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Processo nº 43/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI; TUKABY MÓVEIS – EIRELI; DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA; THP VPTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA; DIPELL COMERCIAL LTDA; INNOVA COMERCIAL & NEGÓCIOS EIRELI e MATTAR e MATTAR COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARÁ INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, MODELO 2, VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 06 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Nº. 43/2022
Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 01/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, MODELO 2, VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

Contrato Nº 69/2022
Contratada GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
Valor Total R\$ 2.426,39 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).
Contrato Nº 70/2022
Contratada TUKABY MÓVEIS - EIRELI
Valor Total R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Contrato Nº 71/2022
Contratada DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
Valor Total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Contrato Nº 72/2022
Contratada THP VPTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Valor Total R\$ 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais).
Contrato Nº 73/2022
Contratada CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Total R\$ 5.925,40 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Contrato Nº 74/2022
Contratada L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Total R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Contrato Nº 75/2022
Contratada DIPELL COMERCIAL LTDA
Valor Total R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).
Contrato Nº 76/2022
Contratada INNOVA COMERCIAL & NEGÓCIOS EIRELI
Valor Total R\$ 14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais).
Contrato Nº 77/2022
Contratada MATTAR E MATTAR COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA
Valor Total R\$ 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais).
Vigência Até 06 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 06 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008/2022
Data de Protocolo: 30/06/2022
CEVS: 354765001-863-000001-1-6
Data de Validade: 07/07/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO
Município: SANTA SALETE
CEP: 15768-000
UF: SP
Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL
CPF: 33798597880
O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009/2022
Data de Protocolo: 30/06/2022
CEVS: 354765001-863-000001-1-6
Data de Validade: 07/07/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO
Município: SANTA SALETE
CEP: 15768-000
UF: SP
Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL
CPF: 33798597880
Resp. Técnico: RENATA MININEL
DA SILVA CALEFE
CPF: 34589116855
CBO: 225125
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:213944
UF:SP
O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010/2022
Data de Protocolo: 30/06/2022
CEVS: 354765001-863-000001-1-6
Data de Validade: 04/07/2023
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO
Município: SANTA SALETE
CEP: 15768-000
UF: SP
Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL
CPF: 33798597880
Resp. Técnico: RENATA MININEL
DA SILVA CALEFE
CPF: 34589116855
CBO: 225125
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:213944
UF:SP
O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 011/2022
Data de Protocolo: 01/07/2022
CEVS: 354765001-863-000002-1-3
Data de Validade: 04/07/2023
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23
Endereço: Rua RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO
Município: SANTA SALETE
CEP: 15768-000
UF: SP
Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL
CPF: 33798597880
Resp. Técnico: JOÃO BATISTA DE LIMA JUNIOR
CPF: 10282109811
CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27.120
UF:SP
O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012/2022
Data de Protocolo: 01/07/2022
CEVS: 354765001-863-000007-1-0
Data de Validade: 04/07/2023
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO
Município: SANTA SALETE
CEP: 15768-000
UF: SP
Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL
CPF: 33798597880
Resp. Técnico: ELIANE CONEJO PASTORELLI
CPF: 21811969828
CBO: 07112
Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:115988
UF:SP
O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012/2022
Data de Protocolo: 01/07/2022
CEVS: 354765001-863-000007-1-0
Data de Validade: 04/07/2023
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO
Município: SANTA SALETE
CEP: 15768-000
UF: SP
Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL
CPF: 33798597880
Resp. Técnico: ELIANE CONEJO PASTORELLI
CPF: 21811969828
CBO: 07112
Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:115988
UF:SP
O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012/2022 Data de Protocolo: 01/07/2022 CEVS: 354765001-863-000007-1-0 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23 Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL CPF: 33798597880 Resp. Técnico: ELIANE CONEJO PASTORELLI CPF: 21811969828 CBO: 07112 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:115988 UF:SP O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 013/2022 Data de Protocolo: 01/07/2022 CEVS: 354765001-863-000006-1-2 CEVS: 354765001-863-000006-1-2 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23 Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL CPF: 33798597880 Resp. Técnico: PETERSON PASTORELLI . CPF: 15813082808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59.097 UF:SP Resp. Técnico: ALESSANDRA CRISTINA FAZZIO CPF: 18445763881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59747 UF:SP O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 013/2022 Data de Protocolo: 01/07/2022 CEVS: 354765001-863-000004-1-8 CEVS: 354765001-863-000006-1-2 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23 Endereço: RUA AYRTON SENNA, 100 CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL CPF: 33798597880 Resp. Técnico: PETERSON PASTORELLI . CPF: 15813082808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59.097 UF:SP O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 014/2022 Data de Protocolo: 01/07/2022 CEVS: 354765001-865-000001-1-6 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE CNPJ/CPF: 01.611.211/0001-23 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLA ADRIANA DO AMARAL CPF: 33798597880 Resp. Técnico: MARCIA ESTELA ALVES CARVALHO COSTA CPF: 16975886890 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:19580F UF:SP Resp. Técnico: SILVANA CRISTINA SANTIAGO CPF: 21377778860 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:194958.F UF:SP O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 015/2022 Data de Protocolo: 04/07/2022 CEVS: 354765001-463-000008-1-7 Data de Validade: 04/10/2022 Razão Social: COMERCIAL MORETTI DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 43.020.758/0001-02 Endereço: XV DE NOVEMBRO, 378 CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: CATIA MOLINA MORAIS CPF: 21320156860 O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 016/2022 Data de Protocolo: 04/07/2022 CEVS: 354765001-463-000008-1-7 Data de Validade: 04/10/2022 Razão Social: COMERCIAL MORETTI DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 43.020.758/0001-02 Endereço: RUA MARCELINO COSTA, 273 RESIDENCIAL SANTA SALETE - B Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: CATIA MOLINA MORAIS CPF: 21320156860 O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 017/2022 Data de Protocolo: 04/07/2022 CEVS: 354765001-463-000008-1-7 Data de Validade: 04/10/2022 Razão Social: COMERCIAL MORETTI DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 43.020.758/0001-02 Endereço: RUA MARCELINO COSTA, 273 RESIDENCIAL SANTA SALETE - B Município: SANTA SALETE

CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANNE CAROLINE MORETTI FERREIRA CPF: 41038009847 O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018/2022 Data de Protocolo: 04/07/2022 CEVS: 354765001-463-000008-1-7 Data de Validade: 07/07/2023 Razão Social: COMERCIAL MORETTI DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 43.020.758/0001-02 Endereço: RUA MARCELINO COSTA, 273 RESIDENCIAL SANTA SALETE - B Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANNE CAROLINE MORETTI FERREIRA CPF: 41038009847 O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 019/2022 Data de Protocolo: 05/07/2022 CEVS: 354765001-472-000030-1-8 Data de Validade: 05/07/2022 Razão Social: KELI MOLINA MORAIS 21414352859 CNPJ/CPF: 42.610.038/0001-26 Endereço: Avenida PRESIDENTE ROOSEVELT, 736 CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: KELI MOLINA MORAIS CPF: 21414352859 O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 020/2022 Data de Protocolo: 05/07/2022 CEVS: 354765001-472-000032-1-2 Data de Validade: 07/07/2023 Razão Social: CATIA MOLINA MORAIS 21320156860 CNPJ/CPF: 46.842.166/0001-56 Endereço: Avenida PRESIDENTE ROOSEVELT, 736 CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: CATIA MOLINA MORAIS CPF: 21320156860 O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

ADITAMENTO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Guilherme de Freitas Gasques
Valor: Padrão L-00- R\$ 2.736,89
Assinatura: 03/07/2022
Vigência: 03/11/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Janaina Franco
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 01/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Nelma Maria de Souza
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 01/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Maria Erica de Souza Assis Johansen
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 01/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Adriana Cristina Mattos Scabini
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 01/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Maikon Fernandes Félix
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 01/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Vanessa Clemente Rodrigues Marin
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 01/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Silmara Gabriele Bernardes de Oliveira
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 25/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Contratado: Patrícia Gonçalves de Lima
Valor: Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério
Assinatura: 25/07/2022
Vigência: 16/12/2022
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Marinópolis (SP), Torna se público, para conhecimento de todos quantos possa a vir interessar, que realizará as 08h30min no dia 21 DE JULHO DE 2022, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada (s), para prestação de serviços, com a disponibilização de profissionais para Ministar oficinas de atividades socioeducativas, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marinópolis. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirado junto ao Setor de Licitações, dentro do horário regulamentar de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, solicitados por e-mail licitacao@marinopolis.sp.gov.br ou obtido através do site www.marinopolis.sp.gov.br. Maiores informações pelo fone: (17) 3695-1101. Marinópolis (SP). Em 05 de Julho de 2022. Evaldo Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cine Jales INGRESSOS: Inteira R\$ 18,00 / Meia-entrada R\$ 9,00

PROMOÇÃO: de Segunda a Quinta-feira TODOS pagam MEIA-ENTRADA

Obs: Promoção NÃO VÁLIDA para filmes em dias de PREESTREIA OU LANÇAMENTO DE FILME

Sessões:
Quinta-feira (23/06): 17:00h 3D
Sexta-feira (24/06): 15:20h 2D / 17:00h 3D
Sábado (25/06): 15:20h 2D / 17:00h 3D
Domingo (26/06): 15:20h 2D / 17:00h 3D
Terça-feira (28/06): 15:20h 2D / 17:00h 3D
Quarta-feira (29/06): 15:20h 2D / 17:00h 3D

12 Em 3D e 2D / Dublado

Sessões:
Quinta-feira (23/06): 19:00h 2D
Sexta-feira (24/06): 19:00h 2D
Sábado (25/06): 19:00h 2D
Domingo (26/06): 19:00h 2D
Terça-feira (28/06): 19:00h 2D
Quarta-feira (29/06): 19:00h 2D

12 Em 2D / Dublado

Sessões:
Quinta-feira (23/06): 21:40h 2D/Dublado
Sexta-feira (24/06): 21:40h 2D/Dublado
Sábado (25/06): 21:40h 2D/Dublado
Domingo (26/06): 21:40h 2D/Legendado
Terça-feira (28/06): 21:40h 2D/Dublado
Quarta-feira (29/06): 21:40h 2D/Dublado

12 Em 2D / Dublado e Legendado

ArtLuz Vidraçaria & Esquadria

(17) 3651-3333
(17) 99788-5322

Av. Miguel Garcia, SN - Distrito Industrial (Trevé) Palmeira D' Oeste/SP

ARRAIÁ SOCIAL 2022

Nesta quarta-feira (06), a equipe de Assistência Social do Município de Palmeira D'Oeste, CRAS, Órgão Gestor, CCI e Fundo Social, se uniram para

fazer uma festança junina com todo o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Foi uma festa intergera-

cional onde as brincadeiras e a diversão eram as nossas convidadas principais. Na ocasião houve um animado desfile da Miss Fundo Social 2022 e também não

poderia faltar a tradicional quadrilha em um misto com todas as idades. Queremos agradecer a Primeira Dama e Presidente do Fundo Social

Andréa Savazi, Coordenadora do CRAS Marcela Picinin, Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso Lucilene Gabaldi e toda a equipe responsável

pelo grande trabalho que vem sendo realizado, ao Prefeito Dodô, Vice Maurão e toda Câmara Municipal pelo apoio de sempre ao setor social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS
 Praça da Bandeira 69
 45132719/0001-14 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
Junho Page 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL	
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO					
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	65.785,63	7.283,42	73.069,05	
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	42.106,00	0,00	42.106,00	
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	535,10	84,00	619,10	
1113.03.1.1.01.00	IRRF - TRABALHO - PESSOA FISICA	132.723,01	29.143,87	161.866,88	
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	48.125,94	5.510,68	53.636,62	
1114.51.1.1.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	40.511,53	2.386,41	42.897,94	
1122.01.0.1.00.01	TAXAS DE LICENÇA P/FUNC. DE EST. COMERCIAIS E AMB.	7.634,78	870,86	8.505,64	
1122.01.0.1.00.02	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	18.258,31	2.053,74	20.312,05	
1122.01.0.1.00.03	TAXA DE EXPEDIENTE	4.069,17	766,33	4.835,50	
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ILUM.PÚBL.CIDADE-PRINCIPAL	30.331,12	6.919,67	37.250,79	
Sub Total		390.080,59	55.018,98	445.099,57	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO					
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	5.742.756,90	1.118.425,44	6.861.182,34	
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.229,55	33,27	1.262,82	
Sub Total		5.743.986,45	1.118.458,71	6.862.445,16	
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO					
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.534.252,81	264.412,75	1.798.665,56	
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	241.219,51	22.586,90	263.806,41	
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.018,07	1.614,46	11.632,53	
Sub Total		1.785.490,39	288.614,11	2.074.104,50	
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS					
1112.50.0.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	97,92	65,12	163,04	
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	507,33	32,75	540,08	
Sub Total		605,25	97,87	703,12	
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS					
1112.50.0.3.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA	15.833,59	831,82	16.665,41	
1119.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	6.588,96	244,49	6.833,45	
Sub Total		22.422,55	1.076,31	23.498,86	
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS					
1112.50.0.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.133,31	232,43	3.365,74	
1119.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.386,70	87,47	1.474,17	
Sub Total		4.520,01	319,90	4.839,91	
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB					
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.505.862,16	-281.414,41	-1.787.276,57	
Sub Total		-1.505.862,16	-281.414,41	-1.787.276,57	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6939 - 16469) 08/07/2022 13:18					
Código		Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
Total			6.441.243,08	1.182.171,47	7.623.414,55
MARINOPOLIS, 30 de junho de 2022					
EVALDO RIBEIRO Prefeito Municipal		JOSÉ APARECIDO TREVIZOL Contador - CRC: 1SP229732/O-0/SP			
SILVANA SARTORI SAMPAIO RODRIGUES Tesoureira					

Preço do etanol cai em 25 estados; média nacional recua 4,3%



Os preços médios do etanol hidratado caíram em 25 Estados e no Distrito Federal na semana passada, de acordo com levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) compilado pelo AE-Taxas. A exceção foi o Estado do Amapá, onde a cotação do biocombustível manteve-se estável. Nos postos pesquisados pela ANP em todo o País, o preço médio do etanol recuou 4,3% na semana em relação à anterior, de R\$ 4,723 para R\$ 4,520 o litro. Em São Paulo, principal Estado produtor, consumidor e com mais postos avaliados, a cotação média caiu 4,14%, de R\$ 4,392 para R\$ 4,210 o litro. Goiás foi a unidade da Federação com maior recuo percentual de preços na semana, de 7,69%, de R\$ 4,615 para R\$ 4,260 o litro.

O preço mínimo registrado na semana para o etanol em um posto foi de R\$ 3,630 o litro, em Mato Grosso. Já o preço máximo na semana foi registrado no Acre, a R\$ 7,290 o litro. O menor pre-

ço médio estadual foi observado em Mato Grosso, de R\$ 4,030 o litro, enquanto o maior preço médio estadual foi verificado no Amapá, de R\$ 6,500. Na comparação mensal, o preço médio do biocombustível no País caiu 11,08%. O Estado com maior baixa porcentual no período foi Mato Grosso, com 17,82% de desvalorização mensal do etanol.

COMPETITIVIDADE
 O etanol manteve-se mais competitivo do que a gasolina em apenas dois Estados, na semana passada: Mato Grosso e São Paulo. É o que mostra o levantamento da ANP compilado pelo AE-Ta-

xas. Os critérios consideram que o etanol de cana ou de milho, por ter menor poder calorífico, tenha um preço limite de 70% do derivado de petróleo nos postos para ser considerado vantajoso. Em Mato Grosso, a paridade é de 62,77%, enquanto em São Paulo atinge 69,02%. Na média dos postos pesquisados no País, o etanol está com paridade de 69,65% ante a gasolina, portanto mais favorável do que o derivado do petróleo. Executivos do setor afirmam que o etanol pode ser competitivo com paridade maior do que 70% a depender do veículo em que o biocombustível é utilizado.

**DOE SANGUE
DOE VIDA
SEJA UM DOADOR**

GRANDES INAUGURAÇÕES - DALAS

Nesse domingo (03) aconteceu a grande inauguração dos quiosques na Prainha "Levino Balthazar Borges", UBS e entrega da rede de esgoto, sendo todas no Distrito de Dalas.

Uma das promessas da atual administração era que Dalas receberia uma atenção especial, fato que vem se comprovando a cada obra realizada e entregue.

Com essas novidades, vários setores foram fortalecidos, contribuindo com o desenvolvimento local.

O Parque Ecoturístico da Prainha "Levino Balthazar Borges" irá estimular ainda mais o lazer e turismo da região.

No setor da saúde, a UBS (Unidade Básica de Saúde) irá atender a maioria dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

Por último, a tão sonhada rede de esgoto irá garantir o saneamento básico, melhora na qualidade de vida e infraestrutura local.

Durante a inauguração oficial o prefeito Dodô discursou sobre a importância de Dalas e ressaltou o trabalho em parceria com seu vice-prefeito para atender as demandas de Dalas, anunciando além das inaugurações oficiais, a Revitalização da Narciso Gambarato, troca da Iluminação de Dalas e Construção de Casas de CDHU no Distrito.



Doe sangue regularmente

#DoeSangue

Sangue seguro para todos

Salgados Fritos, Assados e Sucos Naturais

MARCELU'S SUKARIA

Marcelu's SALGADOS

Encomendas para Festas e Vendas no Atacado / Varejo

17 99747-9110

RESIDENCIAL

PÔR do SOL

Palmeira D' Oeste/SP

ESGOTADOS

LOTES 200 mts²

CONFIRA NOVAS OPORTUNIDADES!

Em LOTES à partir de: **240 mts²**

Você financia direto com o Empreendimento

Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

Informações / Plantão de Vendas

17 99668-6735 / 99711-9654

ESCOLA DE MÚSICA

Aparecida Talhari

VIOLÃO - TECLADO - VIOLINO

GUITARRA - PIANO

TÉCNICA VOCAL - ARTES CÊNICAS

17 99711-7665

Rua Padre Anchieta, 56-22 - Centro

Palmeira D' Oeste-SP